



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767, inscrito no CNPJ nº. 00.794.962/0001-60, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, durante o período de **28/07/2026** a **28/07/2027**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, visando o **Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem de veículos pertencentes a frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS**. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: Errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br.

Período de Credenciamento: 28/07/2026 a 28/07/2027.

Local de Credenciamento: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

Tipo de Credenciamento: Aberto

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, e, Decreto Federal nº 11.878/2024.

Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br - E-mail: licitacao@cisvas.com.br.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767, inscrito no CNPJ nº. 00.794.962/0001-60, através da Presidente, Srª. Sabrina Mesquita Lima, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, visando o Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem de veículos pertencentes a frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS.

1.2. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, bem como documentos e certidões para habilitação.

1.3. **O prazo de início do período de credenciamento eletrônico ocorrerá na data de 28/07/2026 e permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante a republicação do edital, desde que justificado e observado o interesse desta Autarquia Pública.**

1.4. O credenciamento será realizado de forma exclusiva pelo método eletrônico realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Tobias Felício Leite, Agente de Contratação, juntamente da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 004/2026, de 01 de setembro de 2026, anexado aos autos deste procedimento.

1.6. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.7. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: Errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br.

1.8. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



2. DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da Publicação do Aviso do Chamamento Público, conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

3.1. Constitui objeto do presente Processo Administrativo o Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem de veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. O CISVAS – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí, na qualidade de entidade contratante e gerenciadora, será responsável pela condução do procedimento de credenciamento, pela formalização das contratações, pela gestão administrativa, financeira e operacional dos contratos, bem como pela fiscalização da execução dos serviços, observadas as competências previstas em seu Estatuto e demais normas aplicáveis.

3.3. O credenciamento será realizado de forma eletrônica, por meio da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79, inciso I, bem como do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

3.4. Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento consiste em processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, sejam credenciados para futura contratação, quando demandados, em conformidade com as condições previamente estabelecidas.

3.5. O presente credenciamento será processado na modalidade de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que será admitido o credenciamento de todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas previstos neste instrumento convocatório e em seus anexos.

3.6. A execução dos serviços observará as especificações técnicas, os quantitativos estimados, a tabela de preços, os prazos, os critérios de distribuição das demandas e as demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins de direito.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1. Este Edital permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, desde

que permaneçam atendidos os pressupostos que justificam o credenciamento, observada a legislação vigente.

4.1.1. Por ocasião de cada prorrogação, o CISVAS promoverá a revisão das condições estabelecidas neste Edital, especialmente quanto às especificações técnicas, aos valores constantes da tabela de preços, à compatibilidade com os preços praticados no mercado e às demais condições da contratação, promovendo as adequações que se mostrarem necessárias.

4.2. Enquanto vigente este Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às condições e aos requisitos nele estabelecidos.

4.3. Durante a vigência deste Edital de Credenciamento, o CISVAS poderá promover a revisão, ampliação, redução ou atualização dos quantitativos estimados dos serviços constantes do Termo de Referência, de forma integral ou parcial, com o objetivo de adequar a contratação às necessidades operacionais da frota de veículos e às demandas administrativas do Consórcio, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4.3.1. A atualização dos quantitativos não implicará, por si só, alteração das condições essenciais do credenciamento, tampouco assegurará direito subjetivo à contratação ou à execução de quantidades mínimas de serviços por parte dos credenciados.

4.3.2. As revisões dos quantitativos poderão ser realizadas com fundamento, entre outros, nos seguintes fatores:

- a) Evolução das necessidades de manutenção da frota de veículos do CISVAS;
- b) Inclusão, substituição ou baixa de veículos da frota;
- c) Histórico de utilização dos serviços credenciados;
- d) Disponibilidade orçamentária e financeira;
- e) Reavaliação do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3. Na hipótese de prorrogação ou republicação deste Edital, o CISVAS poderá promover a revisão dos quantitativos estimados, da tabela de preços, das especificações técnicas e das demais condições operacionais da contratação, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante realização de nova pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado.

4.3.4. As alterações promovidas nos termos desta cláusula serão aplicadas de forma isonômica a todos os credenciados, preservadas as condições padronizadas do credenciamento e os critérios objetivos de contratação estabelecidos neste Edital, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com os serviços objeto deste Edital, que estejam em situação regular quanto às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e econômico-financeiras, que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, declarando ciência e aceitação das normas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica credenciada disponibilizar instalações, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, sistemas, veículos de apoio, quando necessários, bem como todo o pessoal técnico e administrativo indispensável à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não cabendo ao CISVAS qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.1.2. É vedada a participação de pessoa jurídica que possua, entre seus sócios, administradores, representantes legais ou responsáveis técnicos, pessoa enquadrada nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 14, bem como servidor ou empregado público vinculado ao CISVAS que possua conflito de interesses na contratação.

5.1.3. A credenciada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, responsabilizando-se por seu adequado tratamento, guarda e utilização, na forma da legislação vigente.

5.1.4. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida quando previamente autorizada pelo CISVAS, desde que não comprometa a qualidade dos serviços e permaneça a credenciada integralmente responsável pela execução contratual perante a Administração.

5.1.5. A participação neste Credenciamento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto à tabela de preços, critérios de distribuição das demandas, prazos de execução, procedimentos operacionais, fiscalização contratual e demais obrigações previstas.

5.1.6. A pessoa jurídica interessada deverá possuir instalações físicas, equipamentos, ferramental, recursos humanos e capacidade operacional compatíveis com os serviços para os quais solicitar o credenciamento, responsabilizando-se pela manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes.

5.2. Os interessados deverão, previamente, realizar cadastro na Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, por meio da opção "Adesão → Adesão Fornecedor". Após a conclusão do cadastro e criação da senha de acesso, deverão:

- a) Selecionar o edital referente ao presente Credenciamento;
- b) Anexar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, em arquivos legíveis, completos e íntegros, preferencialmente em formato PDF, sem proteção por senha;
- c) Indicar os lotes, grupos ou serviços para os quais pretendem obter o credenciamento, quando aplicável;
- d) Manter permanentemente atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e demais informações de contato, cientes de que todas as comunicações oficiais poderão ser realizadas por meio da plataforma eletrônica e/ou pelos contatos cadastrados, observando-se o horário oficial de Brasília.

5.2.1. Dúvidas exclusivamente relacionadas ao funcionamento da Plataforma Licitar Digital deverão ser tratadas diretamente com sua equipe de suporte, por meio do telefone/WhatsApp (31) 3191-0707 ou do e-mail contato@licitardigital.com.br. As dúvidas relativas às condições do Edital, do objeto, da habilitação, da

contratação e da execução dos serviços deverão ser encaminhadas ao CISVAS na forma prevista na cláusula destinada aos pedidos de esclarecimentos e impugnações.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Conforme Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

- 6.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 6.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 6.2.4. No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>;
- 6.2.5. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e da Cédula de Identidade do representante legal da empresa e/ou documento equivalente: Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte; Carteira de Identidade Nacional – CIN.
- 6.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(Conforme Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 6.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

6.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

6.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Conforme Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

6.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTÁRES A HABILITAÇÃO

6.5.1. Para fins de complementação a habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados deverão apresentar junto aos documentos tratos nos itens 6.2 a 6.4, as seguintes declarações:

6.5.1.1. Requerimento de Credenciamento, indicando expressamente os itens para os quais deseja se credenciar, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal.

6.6. Os interessados poderão inscrever-se para mais de um lote, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

6.6.1. É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida do edital de credenciamento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, bem como informar e encaminhar para o CISVAS, através de comunicação formal, toda e qualquer alteração ocorrida na empresa.

6.7. A empresa credenciada deverá obrigatoriamente encaminhar ao consórcio intermunicipal de saúde as documentações que possuem prazo de validade. Tais documentações deverão ser entregues antes de expirar a data de validade.

6.8. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.9. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.9.1. Os documentos serão analisados pela comissão de contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.
- 6.9.2. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 6.9.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia, em formato digitalizado e em PDF, de forma compreensível.
- 6.9.4. A Comissão de Contratação, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.
- 6.9.5. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.
- 6.9.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 6.9.7. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.
- 6.9.8. A Comissão de contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar documentos complementares.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

- 7.1. Os interessados, ao requererem o credenciamento, declaram conhecer e aceitar integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando-se ao fiel cumprimento das disposições nele contidas.
- 7.2. Todas as pessoas jurídicas credenciadas, durante a vigência do respectivo contrato, poderão ser convocadas para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital.
- 7.3. A distribuição das Ordens de Serviço será realizada pelo CISVAS, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e economicidade, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, vedada qualquer forma de preferência ou favorecimento entre os credenciados.
- 7.4. Como regra geral, a distribuição das demandas obedecerá à ordem cronológica de credenciamento, formando-se lista única para cada grupo de serviços ou especialidade, quando houver.
- 7.5. Recebida a demanda, será convocado o primeiro credenciado da respectiva lista. Após a conclusão do serviço ou em caso de recusa justificada, indisponibilidade devidamente comprovada ou impossibilidade

técnica de atendimento, a demanda será direcionada ao credenciado subsequente, mantendo-se o sistema de rodízio de forma equitativa entre todos os credenciados.

7.6. A distribuição das demandas observará o disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como credenciamento paralelo e não excludente, hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, entre todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.7. Tratando-se de credenciamento aberto, sem definição prévia de quantitativos a serem contratados por credenciado, o interessado deverá manter o campo "quantidade" da plataforma eletrônica preenchido com valor igual a 0 (zero), conforme orientação constante do sistema, e demonstração abaixo:



Item	Descrição	Unitário Referência	Qtde. Total	Quantidade Proposta
1		5.000,00	24,00	0,00

Qtde. Total: 24,00

Quantidade Proposta: 0,00

SALVAR AVANÇAR

7.8. Os contratos decorrentes deste credenciamento consignarão apenas os valores unitários dos serviços constantes da tabela de preços prevista no Termo de Referência, não estabelecendo quantitativos mínimos ou máximos por credenciado, sendo a execução dos serviços condicionada às demandas efetivamente encaminhadas pelo CISVAS.

7.9. O ingresso de novos credenciados durante a vigência deste Edital não prejudicará as distribuições já realizadas, passando o novo credenciado a integrar a ordem cronológica de distribuição das demandas a partir da assinatura do respectivo contrato.

8. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

8.1. A condução do procedimento de credenciamento será realizada pelo Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio designada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e deste Edital.

8.2. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, sendo as solicitações de credenciamento analisadas de forma contínua, à medida que forem protocolizadas pelos interessados por meio da plataforma eletrônica adotada pelo CISVAS.

8.3. O Agente de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação e dos demais documentos exigidos neste Edital, verificando o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos necessários ao credenciamento.

8.4. Serão consideradas apenas as solicitações encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, acompanhadas da documentação completa, legível, válida e apresentada nos formatos exigidos

neste Edital.

8.5. Durante a análise documental, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a apresentação de documentos ou informações complementares necessários à verificação das condições de habilitação, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da solicitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. **Verificada a existência de falhas formais, ausência de documentos passíveis de complementação, irregularidades sanáveis ou necessidade de esclarecimentos, a interessada será notificada por meio da plataforma eletrônica, e/ou por endereço de e-mail para promover a regularização no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da notificação, salvo prazo diverso fixado pelo Agente de Contratação mediante justificativa.**

8.7. Constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste Edital, o Agente de Contratação declarará a interessada habilitada e promoverá seu credenciamento, mediante publicação do respectivo ato nos meios oficiais de divulgação adotados pelo CISVAS.

8.8. Não sendo atendidas as exigências editalícias ou deixando a interessada de promover a regularização das pendências no prazo concedido, será proferida decisão de inabilitação, devidamente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Da decisão que deferir ou indeferir o pedido de credenciamento caberá recurso administrativo, na forma e nos prazos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.10. A interessada considerada inabilitada poderá apresentar novo pedido de credenciamento a qualquer tempo, enquanto vigente este Edital, desde que sanadas as irregularidades anteriormente apontadas e apresentada nova documentação de habilitação, hipótese em que será instaurada nova análise, sem qualquer vinculação ao procedimento anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso administrativo referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação, revogação ou cancelamento do credenciamento observará o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.878, de 20 de janeiro de 2024, bem como as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da decisão no ambiente eletrônico da Plataforma Licitardigital, considerando os horários oficiais de Brasília/DF.

9.3. Quando o recurso versar sobre ato de habilitação ou inabilitação de interessado:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação da intenção de recorrer, ou conforme disponibilização do sistema eletrônico, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.4. A interposição de recurso deverá ocorrer exclusivamente pela plataforma eletrônica do credenciamento, disponível em www.licitardigital.com.br, conforme os procedimentos previstos neste edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os atos, comunicações, manifestações e decisões

serão praticados e registrados em meio eletrônico, com assinatura digital e publicidade automática no sistema.

9.5. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior competente, que deverá proferir decisão definitiva no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração.

9.7. A interposição de recurso ou pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo automático, ressalvada a hipótese de decisão fundamentada pela autoridade competente que entenda necessária a suspensão temporária dos efeitos do ato recorrido, para preservação do interesse público.

9.8. O acolhimento do recurso implicará na anulação ou retificação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se a validade dos demais atos regularmente praticados durante o procedimento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

10.2. A lista dos habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no endereço eletrônico www.cisvas.com.br e no capo de avisos da Plataforma de Licitações Licitardigital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma Licitardigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir do período indicado no preâmbulo deste Edital.

11.2. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, convocará o candidato selecionado, através da Plataforma Licitardigital e/ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

11.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e/ou e-mail, sendo que, o candidato devolverá o contrato assinado pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.

11.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 11.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

11.5. O prazo para análise da documentação de Habilitação será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de credenciamento da empresa.



11.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

12. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual, vigorando até a data de conclusão do período de credenciamento fixado no edital e aviso de chamamento público.

12.1.1. A vigência dos instrumentos contratuais celebrados poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

12.2. A minuta do contrato de credenciamento a ser celebrado consta do Anexo III, que é parte integrante do presente Edital.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suauí – CISVAS poderá promover o descredenciamento da pessoa jurídica credenciada, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatada qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Perda ou comprometimento da capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira necessária à execução dos serviços;
- b) Perda das condições de habilitação exigidas neste Edital;
- c) Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável;
- d) Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou normas de segurança exigidas;
- e) Aplicação de sanção administrativa que impeça a contratação com a Administração Pública;
- f) Prática de atos que comprometam a idoneidade, a boa-fé, a moralidade administrativa ou a regular execução contratual.

13.1.1. O descredenciamento não gerará direito à indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer natureza, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente executados, regularmente atestados e ainda não quitados pela Administração.

13.2. Também será passível de descredenciamento a pessoa jurídica credenciada que, sem justificativa aceita pelo CISVAS:

- a) Recusar, reiteradamente, o atendimento das Ordens de Serviço regularmente emitidas;
- b) Deixar de iniciar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste Edital ou no Termo de Referência;
- c) Suspender injustificadamente a prestação dos serviços por período superior a 30 (trinta) dias, quando permanecer credenciada para a respectiva especialidade;

d) Deixar de manter as condições mínimas de funcionamento, instalações, equipamentos ou equipe técnica exigidas para o credenciamento.

13.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal dirigido ao CISVAS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo obrigado a:

- a) Concluir os serviços já iniciados, salvo dispensa expressa da Administração;
- b) Cumprir as Ordens de Serviço já emitidas ou, quando autorizado pelo CISVAS, promover sua regular transição para outro credenciado;
- c) Entregar toda a documentação técnica, relatórios, laudos, registros de manutenção, garantias e demais documentos relativos aos serviços executados.

13.4. O descredenciamento não afasta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, nem exonera a credenciada das responsabilidades civil, administrativa e penal decorrentes de sua atuação.

13.5. Antes da aplicação da penalidade de descredenciamento, será assegurado à credenciada o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante processo administrativo no qual:

- a) Será formalmente notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Poderão ser realizadas diligências destinadas à completa apuração dos fatos;
- c) O Agente de Contratação emitirá manifestação técnica, podendo solicitar apoio da equipe de fiscalização contratual;
- d) A autoridade competente proferirá decisão motivada.

13.6. O descredenciamento será formalizado mediante ato administrativo da autoridade competente, devidamente publicado nos meios oficiais adotados pelo CISVAS, produzindo efeitos a partir da ciência da credenciada, sem prejuízo da conclusão dos serviços cuja continuidade seja determinada pela Administração.

13.7. O CISVAS poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, revisar o modelo de contratação, alterar a forma de distribuição das demandas ou extinguir o presente credenciamento por razões de interesse público, conveniência administrativa ou superveniência de norma legal, preservando os direitos decorrentes dos contratos em execução, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela pessoa jurídica credenciada, bem como a prática de qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, observada a natureza e a gravidade da infração:

- a) Advertência, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não resultar prejuízo relevante à Administração, especialmente nas hipóteses de pequenas falhas operacionais ou descumprimento de obrigações acessórias;

- b) Multa moratória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços, observado o disposto no Termo de Referência;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, nos casos de execução inadequada, incompleta ou em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou obrigações contratuais;
- d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total, abandono da execução, recusa injustificada em executar os serviços ou interrupção indevida da prestação contratada;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, observados a natureza da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.4. Para fins de apuração das infrações administrativas, poderão ser consideradas, dentre outras, as seguintes condutas:

- a) Retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, Termo de Referência, Edital ou contrato;
- c) Deixar de corrigir serviços rejeitados pela fiscalização ou de sanar irregularidades apontadas pela Administração;
- d) Apresentar documento falso, declaração falsa ou informação inverídica;
- e) Praticar fraude de qualquer natureza durante o procedimento de credenciamento ou na execução contratual;
- f) Subcontratar total ou parcialmente os serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- g) Recusar injustificadamente o recebimento ou a execução de Ordem de Serviço regularmente emitida;
- h) Abandonar ou interromper injustificadamente a execução dos serviços;
- i) Descumprir normas relativas à proteção de dados pessoais, quando aplicáveis;
- j) Praticar atos que atentem contra a boa-fé objetiva, a moralidade administrativa, a probidade ou a regular execução contratual.

14.5. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo alcançar os responsáveis pela infração, na forma da legislação aplicável, quando comprovada sua participação nos atos ilícitos.

14.5.2. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta o dever de reparar integralmente os prejuízos causados ao CISVAS, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.6. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

14.6.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida da instauração de regular processo administrativo, assegurando-se à interessada:

- a) Notificação formal para ciência dos fatos e da infração imputada;
- b) Prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, sem prejuízo dos prazos específicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Produção das provas admitidas em direito, quando pertinentes;
- d) Manifestação técnica da unidade competente, quando necessária;
- e) Decisão motivada da autoridade competente.

14.6.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à credenciada ou cobradas administrativamente, sem prejuízo de sua cobrança judicial, observada a legislação aplicável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação no presente credenciamento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.2. O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de direito à celebração de contrato e ao recebimento de Ordens de Serviço, observados os critérios de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração.

15.3. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o CISVAS e os sócios, administradores, responsáveis técnicos, empregados ou prepostos da pessoa jurídica credenciada, competindo exclusivamente a esta o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

15.4. O CISVAS poderá realizar, a qualquer tempo, diligências, inspeções e fiscalizações destinadas à verificação da manutenção das condições de habilitação, da capacidade operacional e da regular execução dos serviços, podendo solicitar documentos, esclarecimentos ou promover vistorias nas instalações da credenciada.

15.5. A pessoa jurídica credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, comunicando imediatamente ao CISVAS qualquer alteração que possa comprometer sua aptidão para a execução dos serviços.

15.6. O CISVAS poderá promover alterações neste Edital, mediante ato devidamente motivado e publicado nos meios oficiais de divulgação, assegurando-se a observância dos princípios da publicidade, da isonomia e da transparência.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e, quando necessário, pela autoridade competente do CISVAS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

15.8. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital não constituirá novação, renúncia de direitos ou alteração das obrigações assumidas, permanecendo exigíveis todas as condições originalmente estabelecidas.

15.9. As comunicações, notificações e demais atos relativos ao presente credenciamento serão realizados, preferencialmente, por meio da Plataforma Licitar Digital, sem prejuízo da utilização do Diário Oficial, do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do sítio eletrônico do CISVAS ou de outros meios admitidos pela legislação.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato de Credenciamento;

15.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital ou dos contratos dele decorrentes será o da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 24 de julho de 2026.

Tobias Felício Leite
Agente de Contratação

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva - CISVAS



ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Secretaria Executiva – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS

Responsável pela Emissão: Monaliza Aparecida Amaral Catarina

Cargo: Secretária Executiva

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 6º, inciso XXIII, 78, inciso I, e 79, inciso I, bem como ao Decreto Federal nº 11.878/2024, e tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, critérios técnicos, operacionais e demais elementos necessários à instrução do procedimento de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem de veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

1.2. As disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser observadas por todas as pessoas jurídicas interessadas no credenciamento e pelas futuras credenciadas durante a execução dos contratos dele decorrentes, assegurando a prestação dos serviços em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os valores previamente estabelecidos, os critérios objetivos de distribuição das demandas e as demais condições previstas neste instrumento.

1.3. Os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com base nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, observando as necessidades operacionais da frota do CISVAS e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, economicidade, transparência e interesse público, visando possibilitar o credenciamento de todas as pessoas jurídicas que atendam às exigências estabelecidas, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O presente credenciamento possui natureza de contratação paralela e não excludente, permitindo o credenciamento simultâneo de todas as pessoas jurídicas que preencherem os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, sendo as futuras contratações realizadas conforme as necessidades do CISVAS, mediante critérios objetivos de distribuição das demandas previamente definidos.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem de veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

2.2. Os serviços compreendem a execução de manutenção automotiva preventiva e corretiva, incluindo mão de obra especializada, diagnósticos, regulagens, desmontagem, montagem, reparos, recuperação de componentes, borracharia, lavagem e demais serviços correlatos necessários à conservação, segurança e pleno funcionamento dos veículos pertencentes à frota do CISVAS, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2.3. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo CISVAS, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas entre os credenciados, os prazos de execução e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. A especificação dos serviços, respectivas unidades de medida, valores unitários de referência e quantitativos estimados encontram-se descritos na tabela a seguir:

Item	Descrição do item	Valor unitário	Quantidade total	Unidade de medida
1	Serviços mecânicos em geral para veículos leves - Manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves de transporte de passageiros, compreendendo consertos, reparos, regulagens, substituição de componentes, troca de óleos e filtros, manutenção dos sistemas de suspensão, freios, direção, escapamento e demais componentes mecânicos do veículo, incluindo serviços correlatos necessários ao seu perfeito funcionamento, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.	R\$ 86,14	120	Hora
2	Serviços mecânicos em geral para veículos médios - Manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos médios do tipo vans, ambulâncias e vacimóveis, compreendendo consertos, reparos, regulagens, substituição de componentes, troca de óleos e filtros, manutenção dos sistemas de suspensão, freios, direção, escapamento e demais componentes mecânicos do veículo, incluindo serviços correlatos necessários ao seu perfeito funcionamento, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.	R\$ 111,02	264	Hora
3	Serviços mecânicos em geral para veículos pesados - Manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos pesados do tipo micro-ônibus e ônibus, compreendendo consertos, reparos, regulagens, substituição de componentes, troca de óleos e filtros, manutenção dos sistemas de suspensão, freios, direção, escapamento e demais componentes mecânicos do veículo, incluindo serviços correlatos necessários ao seu perfeito funcionamento, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.	R\$ 147,88	800	Hora

4	Serviços elétricos em geral para veículos leves - Manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves de transporte de passageiros, compreendendo consertos, reparos, regulagens e substituição de componentes do sistema elétrico, incluindo baterias, motor de partida, alternador, iluminação, sinalização, faróis, lanternas, buzinas, vidros elétricos, chicotes e demais componentes elétricos do veículo, bem como serviços correlatos necessários ao seu perfeito funcionamento, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.	R\$ 105,33	120	Hora
5	Serviços elétricos em geral para veículos médios - Manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos médios do tipo vans, ambulâncias e vacimóveis, compreendendo consertos, reparos, regulagens e substituição de componentes do sistema elétrico, incluindo baterias, motor de partida, alternador, iluminação, sinalização, faróis, lanternas, buzinas, vidros elétricos, chicotes e demais componentes elétricos do veículo, bem como serviços correlatos necessários ao seu perfeito funcionamento, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.	R\$ 112,80	200	Hora
6	Serviços elétricos em geral para veículos pesados - Manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos pesados do tipo micro-ônibus e ônibus, compreendendo consertos, reparos, regulagens e substituição de componentes do sistema elétrico, incluindo baterias, motor de partida, alternador, iluminação, sinalização, faróis, lanternas, buzinas, vidros elétricos, chicotes e demais componentes elétricos do veículo, bem como serviços correlatos necessários ao seu perfeito funcionamento, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.	R\$ 127,18	500	Hora
7	Serviços hidráulicos em geral para veículos leves - Manutenção hidráulica preventiva e corretiva em veículos leves de transporte de passageiros, compreendendo consertos, reparos, regulagens e substituição de componentes dos sistemas hidráulicos, incluindo freios, direção hidráulica e demais componentes correlatos, bem como serviços necessários ao seu perfeito funcionamento, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.	R\$ 115,00	60	Hora
8	Serviços hidráulicos em geral para veículos médios - Manutenção hidráulica preventiva e corretiva em veículos médios do tipo vans, ambulâncias e vacimóveis,	R\$ 123,95	120	Hora

	compreendendo consertos, reparos, regulagens e substituição de componentes dos sistemas hidráulicos, incluindo freios, direção hidráulica e demais componentes correlatos, bem como serviços necessários ao seu perfeito funcionamento, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.			
9	Serviços hidráulicos em geral para veículos grandes - Manutenção hidráulica preventiva e corretiva em veículos pesados do tipo micro-ônibus e ônibus, compreendendo consertos, reparos, regulagens e substituição de componentes dos sistemas hidráulicos, incluindo freios, direção hidráulica e demais componentes correlatos, bem como serviços necessários ao seu perfeito funcionamento, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.	R\$ 146,42	500	Hora
10	Serviços de retífica para veículos leves - Retífica em motores e componentes mecânicos para veículos leves de transporte de passageiros, compreendendo inspeção, usinagem, recuperação, retífica, montagem, regulagem de motores, cabeçotes, blocos, virabrequins, bielas, volantes, tambores de freio, discos e demais componentes passíveis de retífica, incluindo serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento do veículo, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.	R\$ 153,80	120	Hora
11	Serviços de retífica para veículos médios - Retífica em motores e componentes mecânicos para veículos médios do tipo vans, ambulâncias e vacimóveis, compreendendo inspeção, usinagem, recuperação, retífica, montagem, regulagem de motores, cabeçotes, blocos, virabrequins, bielas, volantes, tambores de freio, discos e demais componentes passíveis de retífica, incluindo serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento do veículo, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.	R\$ 166,40	264	Hora
12	Serviços de retífica para veículos pesados - Retífica em motores e componentes mecânicos para veículos pesados do tipo micro-ônibus e ônibus, compreendendo inspeção, usinagem, recuperação, retífica, montagem, regulagem de motores, cabeçotes, blocos, virabrequins, bielas, volantes, tambores de freio, discos e demais componentes passíveis de retífica, incluindo serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento do veículo, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.	R\$ 212,93	500	Hora
13	Serviços de tornoaria para veículos leves - Tornoaria em veículos leves de transporte de passageiros,	R\$ 130,57	12	Hora

	compreendendo usinagem, recuperação, fabricação, adaptação, ajuste e reparo de eixos, buchas, pinos, mancais, flanges, roscas e demais componentes metálicos, incluindo serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento do veículo, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.			
14	Serviços de tornoaria para veículos médios - Tornoaria em veículos médios do tipo vans, ambulâncias e vacimóveis, compreendendo usinagem, recuperação, fabricação, adaptação, ajuste e reparo de eixos, buchas, pinos, mancais, flanges, roscas e demais componentes metálicos, incluindo serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento do veículo, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.	R\$ 146,06	36	Hora
15	Serviços de tornoaria para veículos pesados - Tornoaria em veículos pesados do tipo micro-ônibus e ônibus, compreendendo usinagem, recuperação, fabricação, adaptação, ajuste e reparo de eixos, buchas, pinos, mancais, flanges, roscas e demais componentes metálicos, incluindo serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento do veículo, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.	R\$ 150,17	120	Hora
16	Serviços de manutenção de sistema de ar condicionado para veículos leves - Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado automotivo em veículos leves de transporte de passageiros, compreendendo diagnóstico, consertos, reparos, regulagens, higienização, recarga de gás refrigerante, detecção e correção de vazamentos, substituição de componentes e demais serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.	R\$ 158,24	48	Hora
17	Serviços de manutenção de sistema de ar condicionado para veículos médios - Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado automotivo em veículos médios do tipo vans, ambulâncias e vacimóveis, compreendendo diagnóstico, consertos, reparos, regulagens, higienização, recarga de gás refrigerante, detecção e correção de vazamentos, substituição de componentes e demais serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.	R\$ 167,19	72	Hora
18	Serviços de manutenção de sistema de ar condicionado para veículos pesados - Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado automotivo em veículos	R\$ 181,49	120	Hora

	pesados do tipo micro-ônibus e ônibus, compreendendo diagnóstico, consertos, reparos, regulagens, higienização, recarga de gás refrigerante, detecção e correção de vazamentos, substituição de componentes e demais serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, com fornecimento de peças e componentes pela Contratante.			
19	Serviços de capotaria e tapeçaria em geral para veículos leves - Serviços realizados em veículos leves de transporte de passageiros, compreendendo reparo, recuperação e substituição de revestimentos internos, bancos, forros, carpetes, assoalhos, laterais, teto, estofamentos e demais componentes correlatos, incluindo fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços pela Contratada	R\$ 116,52	24	Hora
20	Serviços de capotaria e tapeçaria em geral para veículos médios - Serviços realizados em veículos médios do tipo vans, ambulâncias e vacimóveis, compreendendo reparo, recuperação e substituição de revestimentos internos, bancos, forros, carpetes, assoalhos, laterais, teto, estofamentos e demais componentes correlatos, incluindo fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços pela Contratada	R\$ 122,55	60	Hora
21	Serviços de capotaria e tapeçaria em geral para veículos pesados - Serviços realizados em veículos pesados do tipo micro-ônibus e ônibus, compreendendo reparo, recuperação e substituição de revestimentos internos, bancos, forros, carpetes, assoalhos, laterais, teto, estofamentos e demais componentes correlatos, incluindo fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços pela Contratada	R\$ 141,27	132	Hora
22	Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento para veículos leves - Serviços realizados em veículos leves de transporte de passageiros, compreendendo recuperação, alinhamento, desempenho, reparo e substituição de componentes da carroceria, preparação de superfícies, pintura, repintura, polimento e demais serviços correlatos necessários ao restabelecimento das condições estéticas e estruturais do veículo, com fornecimento de materiais pela Contratada.	R\$ 137,66	24	Hora
23	Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento para veículos médios - Serviços realizados em veículos médios do tipo vans, ambulâncias e vacimóveis, compreendendo recuperação, alinhamento, desempenho, reparo e substituição de componentes da carroceria,	R\$ 149,71	60	Hora

	preparação de superfícies, pintura, repintura, polimento e demais serviços correlatos necessários ao restabelecimento das condições estéticas e estruturais do veículo, com fornecimento de materiais pela Contratada.			
24	Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento para veículos pesados - Serviços realizados em veículos pesados do tipo micro-ônibus e ônibus, compreendendo recuperação, alinhamento, desempenho, reparo e substituição de componentes da carroceria, preparação de superfícies, pintura, repintura, polimento e demais serviços correlatos necessários ao restabelecimento das condições estéticas e estruturais do veículo, com fornecimento de materiais pela Contratada.	R\$ 162,54	264	Hora
25	Serviço de alinhamento para veículos leves - Alinhamento por eixo em veículos leves de transporte de passageiros, compreendendo a verificação, regulagem e ajuste da geometria da direção e da suspensão de cada eixo.	R\$ 74,26	6	Serviço
26	Serviço de alinhamento para veículos médios - Alinhamento por eixo em veículos médios do tipo vans, ambulâncias e vacimóveis, compreendendo a verificação, regulagem e ajuste da geometria da direção e da suspensão de cada eixo.	R\$ 97,61	30	Serviço
27	Serviço de alinhamento para veículos pesados - Alinhamento por eixo em veículos pesados do tipo micro-ônibus e ônibus, compreendendo a verificação, regulagem e ajuste da geometria da direção e da suspensão de cada eixo.	R\$ 125,24	44	Serviço
28	Serviço de balanceamento para veículos leves - Balanceamento de rodas em veículos leves de transporte de passageiros, compreendendo a verificação e correção do equilíbrio das rodas por meio da instalação, substituição ou ajuste de contrapesos.	R\$ 42,53	12	Serviço
29	Serviço de balanceamento para veículos médios - Balanceamento de rodas em veículos leves de transporte de passageiros, compreendendo a verificação e correção do equilíbrio das rodas por meio da instalação, substituição ou ajuste de contrapesos.	R\$ 52,18	60	Serviço
30	Serviço de balanceamento para veículos pesados - Balanceamento de rodas em veículos pesados do tipo micro-ônibus e ônibus, ambulâncias e vacimóveis, compreendendo a verificação e correção do equilíbrio das rodas por meio da instalação, substituição ou ajuste de contrapesos.	R\$ 79,43	88	Serviço
31	Serviços de cambagem de pneus para veículos leves - Cambagem para veículos leves de transporte de	R\$ 73,75	6	Serviço

	passageiros, compreendendo a verificação, regulagem e ajuste da geometria da suspensão e direção, visando ao correto alinhamento das rodas, estabilidade, dirigibilidade e desgaste uniforme dos pneus, incluindo demais serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento do veículo.			
32	Serviços de cambagem de pneus para veículos médios - Cambagem para veículos médios do tipo vans, ambulâncias e vacimóveis, compreendendo a verificação, regulagem e ajuste da geometria da suspensão e direção, visando ao correto alinhamento das rodas, estabilidade, dirigibilidade e desgaste uniforme dos pneus, incluindo demais serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento do veículo.	R\$ 105,39	30	Serviço
33	Serviços de cambagem de pneus para veículos pesados - Cambagem para veículos pesados do tipo micro-ônibus e ônibus, compreendendo a verificação, regulagem e ajuste da geometria da suspensão e direção, visando ao correto alinhamento das rodas, estabilidade, dirigibilidade e desgaste uniforme dos pneus, incluindo demais serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento do veículo.	R\$ 115,00	44	Serviço
34	Serviços de desmontagem e montagem de pneus para veículos leves - Desmontagem e montagem de pneus em veículos leves de transporte de passageiros, compreendendo a retirada e instalação de pneus nas rodas, substituição e ajuste de válvulas quando necessário, inspeção das condições de montagem e vedação, bem como demais serviços correlatos.	R\$ 35,08	24	Serviço
35	Serviços de desmontagem e montagem de pneus para veículos médios - Desmontagem e montagem de pneus em veículos médios do tipo vans, ambulâncias e vacimóveis, compreendendo a retirada e instalação de pneus nas rodas, substituição e ajuste de válvulas quando necessário, inspeção das condições de montagem e vedação, bem como demais serviços correlatos.	R\$ 46,68	36	Serviço
36	Serviços de desmontagem e montagem de pneus para veículos pesados - Desmontagem e montagem de pneus em veículos pesados do tipo micro-ônibus e ônibus, compreendendo a retirada e instalação de pneus nas rodas, substituição e ajuste de válvulas quando necessário, inspeção das condições de montagem e vedação, bem como demais serviços correlatos.	R\$ 76,25	264	Serviço
37	Serviços de remendo de pneus para veículos leves - Remendo e reparo de pneus em veículos leves de	R\$ 31,27	40	Serviço

	transporte de passageiros, incluindo inspeção, reparação de perfurações, aplicação de remendos, vulcanização quando necessária e demais serviços correlatos destinados ao restabelecimento das condições de uso e segurança dos pneus.			
38	Serviços de remendo de pneus para veículos médios - Remendo e reparo de pneus em veículos médios do tipo vans, ambulâncias e vacimóveis, incluindo inspeção, reparação de perfurações, aplicação de remendos, vulcanização quando necessária e demais serviços correlatos destinados ao restabelecimento das condições de uso e segurança dos pneus.	R\$ 59,01	40	Serviço
39	Serviços de remendo de pneus para veículos pesados - Remendo e reparo de pneus em veículos pesados do tipo micro-ônibus e ônibus, incluindo inspeção, reparação de perfurações, aplicação de remendos, vulcanização quando necessária e demais serviços correlatos destinados ao restabelecimento das condições de uso e segurança dos pneus.	R\$ 82,72	120	Serviço
40	Serviços de lavagem, higienização e lubrificação veículos leves - Ducha completa com limpeza da parte externa e interna em veículos leves de transporte de passageiros, incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, bem como a limpeza de painéis, carpetes, tapetes e demais componentes internos, com secagem e aplicação de produto estilo glicerina nos pneus, desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração e lavagem da pintura do veículo, incluindo a lavagem e higienização do motor, chassi e carroceria.	R\$ 62,71	40	Serviço
41	Serviços de lavagem, higienização e lubrificação para veículos médios - Ducha completa com limpeza da parte externa e interna em veículos médios do tipo vans, ambulâncias e vacimóveis, incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, bem como a limpeza de painéis, carpetes, tapetes e demais componentes internos, com secagem e aplicação de produto estilo glicerina nos pneus, desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração e lavagem da pintura do veículo, incluindo a lavagem e higienização do motor, chassi e carroceria.	R\$ 112,28	60	Serviço
42	Serviços de lavagem, higienização e lubrificação para veículos pesados - Ducha completa com limpeza da parte externa e interna em veículos pesados do tipo micro-	R\$ 183,56	120	Serviço

	ônibus e ô nibus, incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, bem como a limpeza de painéis, carpetes, tapetes e demais componentes internos, com secagem e aplicação de produto estilo glicerina nos pneus, desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração e lavagem da pintura do veículo, incluindo a lavagem e higienização do motor, chassi e carroceria.			
--	---	--	--	--

2.4.1. Os quantitativos constantes da tabela possuem caráter exclusivamente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte do CISVAS, nem assegurando qualquer volume mínimo de serviços às pessoas jurídicas credenciadas.

2.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de manutenção automotiva, as exigências deste Termo de Referência, do Edital, do contrato e da legislação vigente, garantindo a qualidade, a segurança, a durabilidade e a eficiência dos serviços prestados.

2.6. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição para futura celebração de contrato e recebimento de Ordens de Serviço, ficando a efetiva execução dos serviços condicionada às necessidades do CISVAS, à disponibilidade orçamentária e à observância dos critérios de distribuição das demandas estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

2.7. O objeto do presente credenciamento compreende exclusivamente a prestação dos serviços de mão de obra especializada previstos neste Termo de Referência, não estando incluído o fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus, lubrificantes, fluidos ou quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços.

2.8. O fornecimento das peças, componentes, acessórios, pneus, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários à execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva do CISVAS, cabendo à credenciada realizar sua instalação, substituição ou aplicação, conforme a Ordem de Serviço emitida e as especificações técnicas do fabricante do veículo.

2.9. Sempre que, durante a execução dos serviços, for constatada a necessidade de substituição de peças ou componentes não previstos inicialmente, a credenciada deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato ou ao servidor designado pelo CISVAS, apresentando diagnóstico técnico, sendo vedada a substituição ou instalação de qualquer peça ou material sem a prévia autorização da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, em que é viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições previamente estabelecidas.

3.2. O procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, bem como as normas do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais legislações aplicáveis.

3.3. A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza dos serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem de veículos, cuja demanda é contínua, variável e de difícil previsão, tornando conveniente à Administração manter múltiplos prestadores previamente habilitados para atendimento das necessidades da frota, sem exclusividade entre eles.

3.4. A contratação dos credenciados observará condições padronizadas de execução, remuneração e fiscalização, sendo as Ordens de Serviço distribuídas conforme critérios objetivos previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, assegurando tratamento isonômico entre todos os credenciados.

3.5. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco assegura quantitativos mínimos de serviços às pessoas jurídicas credenciadas, ficando a execução condicionada às necessidades do CISVAS, à disponibilidade orçamentária e à emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3.6. A contratação decorrente do presente credenciamento observará, além da legislação específica, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, economicidade e interesse público, bem como as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem de veículos, objetivando assegurar a manutenção das condições de segurança, funcionamento, conservação e disponibilidade operacional da frota pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

4.2. A contratação será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o credenciamento simultâneo de todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, garantindo à Administração maior flexibilidade na execução dos serviços e ampla disponibilidade de prestadores.

4.3. A adoção do credenciamento mostra-se a solução mais adequada às necessidades do CISVAS, considerando que os veículos integrantes da frota, especialmente aqueles vinculados ao Programa Transporta SUS, permanecem distribuídos e alocados nos municípios consorciados, embora integrem o patrimônio e estejam sob a gestão administrativa do Consórcio. Essa característica operacional torna inviável e antieconômica a centralização da manutenção em um único estabelecimento ou em uma única localidade.

4.4. A solução permitirá o credenciamento de prestadores estabelecidos tanto no município sede do CISVAS quanto nos demais municípios consorciados ou em localidades estrategicamente situadas para atendimento da frota, possibilitando que os serviços sejam executados com maior agilidade, reduzindo deslocamentos desnecessários dos veículos, custos operacionais, tempo de indisponibilidade e riscos decorrentes do transporte de veículos para longas distâncias.

4.5. O modelo proposto contribuirá para a continuidade dos serviços públicos de transporte sanitário eletivo, assegurando que os veículos permaneçam em condições adequadas de operação e segurança, reduzindo o tempo de paralisação para manutenção e ampliando a eficiência da gestão da frota.

4.6. A solução contempla exclusivamente a contratação da mão de obra especializada para execução dos serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem de veículos, sendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários à execução dos serviços de responsabilidade do CISVAS, conforme procedimentos internos de aquisição e controle patrimonial.

4.7. O CISVAS possui experiência na utilização do modelo de credenciamento para contratação de serviços, tendo adotado procedimento semelhante no exercício de 2025, cujos resultados demonstraram maior eficiência administrativa, ampliação da rede de prestadores, redução do tempo de atendimento das demandas e melhoria na disponibilidade operacional da frota. A experiência obtida evidenciou a adequação do credenciamento para atender às necessidades do Consórcio, especialmente diante da distribuição geográfica dos veículos e da diversidade dos serviços de manutenção demandados.

4.8. As demandas serão distribuídas entre os credenciados mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo igualdade de oportunidades entre os prestadores credenciados e a seleção da alternativa mais adequada ao interesse público em cada situação concreta.

4.9. A solução adotada encontra-se alinhada às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e ao planejamento institucional do CISVAS, proporcionando maior eficiência na gestão da frota, otimização dos recursos públicos, ampliação da competitividade entre os prestadores e melhoria da capacidade de atendimento das demandas operacionais do Consórcio, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados aos municípios consorciados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com os serviços descritos neste Termo de Referência, que atendam integralmente às condições de habilitação previstas no Edital e mantenham, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, as condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas.

5.2. A credenciada deverá possuir estabelecimento físico compatível com a natureza dos serviços para os quais solicitar credenciamento, dispondo de instalações, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, ferramental específico, recursos tecnológicos e equipe técnica qualificada suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços constantes da tabela de itens.

5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados para cada especialidade, observando-se as recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos, as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas da manutenção automotiva e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Os serviços compreenderão, conforme a especialidade credenciada, a execução de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, retífica, tornoaria, manutenção de ar-condicionado automotivo, capotaria,

tapeçaria, funilaria, lanternagem, pintura, polimento, alinhamento, balanceamento, cambagem, desmontagem e montagem de pneus, remendos, lavagem, higienização, lubrificação e demais atividades correlatas descritas na tabela de serviços.

5.5. A execução dos serviços dependerá da prévia emissão de Ordem de Serviço pelo CISVAS, contendo a identificação do veículo, a descrição dos serviços autorizados e, quando necessário, a indicação das peças, componentes ou materiais a serem aplicados.

5.6. O objeto do presente credenciamento compreende exclusivamente a prestação dos serviços de mão de obra especializada, sendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários à execução dos serviços de responsabilidade do CISVAS, ressalvados os serviços de capotaria, tapeçaria, funilaria, lanternagem, pintura e polimento, cujas descrições técnicas preveem o fornecimento dos materiais necessários pela própria credenciada.

5.7. Sempre que, durante a execução dos serviços, for constatada a necessidade de substituição de peças, componentes ou realização de serviços adicionais não contemplados na Ordem de Serviço originalmente emitida, a credenciada deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato ou servidor designado pelo CISVAS, apresentando diagnóstico técnico fundamentado, sendo vedada qualquer intervenção sem a prévia autorização da Administração.

5.8. Todos os serviços deverão ser executados com observância das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como da legislação ambiental aplicável, respondendo a credenciada por quaisquer danos decorrentes de sua atuação.

5.9. A credenciada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a refazer, sem qualquer ônus para o CISVAS, os serviços considerados defeituosos, executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios decorrentes de falha na execução.

5.10. A credenciada deverá disponibilizar meios adequados para recebimento das Ordens de Serviço, comunicação com a fiscalização contratual e acompanhamento da execução dos serviços, mantendo atualizados seus contatos telefônicos e eletrônicos durante toda a vigência do credenciamento.

5.11. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se as situações de urgência e emergência envolvendo veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente aqueles vinculados ao Programa Transporta SUS.

5.12. A pessoa jurídica interessada poderá solicitar credenciamento para um ou mais grupos de serviços constantes da tabela de itens, desde que comprove possuir capacidade técnica, operacional e estrutura compatíveis com as especialidades pretendidas, não sendo obrigatória a participação em todos os itens do credenciamento.

5.13. Durante toda a vigência do credenciamento, a credenciada deverá manter as condições que ensejaram sua habilitação, bem como assegurar a disponibilidade operacional necessária ao atendimento das demandas que lhe forem regularmente distribuídas pelo CISVAS.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo CISVAS, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas entre os credenciados previstos no Edital e neste Termo de Referência.

6.2. A Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

- a) Identificação do veículo;
- b) Município onde se encontra o veículo;
- c) Descrição preliminar da demanda;
- d) Identificação da empresa credenciada responsável pela execução;
- e) Data da emissão;
- f) Demais informações necessárias à execução do serviço.

5.3. Recebida a Ordem de Serviço, a credenciada deverá realizar inspeção técnica do veículo e apresentar ao CISVAS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, diagnóstico contendo:

- a) Descrição dos serviços necessários;
- b) Estimativa das horas técnicas necessárias à execução;
- c) Relação das peças, componentes, acessórios ou materiais eventualmente necessários;
- d) Justificativa técnica dos serviços propostos;
- e) Prazo estimado para conclusão.

5.4. Os valores da mão de obra observarão rigorosamente aqueles constantes da tabela de preços do credenciamento, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. Após análise do diagnóstico técnico, o CISVAS emitirá autorização para execução dos serviços, podendo:

- a) Aprovar integralmente os serviços propostos;
- b) Aprovar parcialmente;
- c) Solicitar esclarecimentos técnicos;
- d) Determinar revisão do diagnóstico;
- e) Rejeitar os serviços propostos quando considerados desnecessários ou incompatíveis com o interesse público.

5.6. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a prévia autorização do CISVAS, ressalvadas as situações emergenciais expressamente autorizadas pela Administração.

5.7. As peças, componentes, acessórios, pneus, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo CISVAS, excetuando-se os materiais expressamente previstos na descrição dos serviços de capotaria, tapeçaria, funilaria, lanternagem, pintura e polimento, cujo fornecimento caberá à credenciada, conforme especificado na tabela de itens.

5.8. A credenciada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato sempre que identificar a necessidade de substituição de peças ou realização de serviços adicionais não previstos na Ordem de Serviço inicialmente autorizada, sendo vedada sua execução sem autorização formal do CISVAS.

5.9. O período necessário para aquisição e entrega das peças pelo CISVAS não será computado como tempo de execução dos serviços nem ensejará qualquer remuneração adicional à credenciada.

5.10. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a disponibilização das peças e da autorização para execução, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.11. O prazo de conclusão dos serviços será definido considerando a complexidade técnica da manutenção, devendo a credenciada concluir os serviços no menor prazo possível, compatível com a boa técnica e a segurança da execução.

5.11.1. Os serviços de lavagem, higienização e lubrificação deverão ser concluídos em até 06 (seis) horas corridas, contadas da entrega do veículo à credenciada.

5.12. Os serviços serão executados, preferencialmente, nos municípios consorciados de Água Boa/MG, Frei Lagonegro/MG, José Raydan/MG, Peçanha/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, São João Evangelista/MG e São Sebastião do Maranhão/MG, buscando reduzir deslocamentos, custos operacionais e indisponibilidade da frota.

5.13. Quando inexistir empresa credenciada apta no município onde se encontrar o veículo, ou quando houver justificativa técnica ou operacional, os serviços poderão ser executados em oficina localizada em outro município, inclusive ao longo dos deslocamentos realizados pelos veículos do Programa Transporta SUS.

5.14. As empresas credenciadas deverão manter estrutura operacional compatível com os serviços para os quais forem habilitadas, dispondo, no mínimo, de:

- a) Instalações cobertas e adequadas;
- b) Equipamentos e ferramental compatíveis com cada especialidade;
- c) Equipamentos de diagnóstico, quando aplicáveis;
- d) Profissionais qualificados para execução dos serviços.

5.15. Nos casos de manutenção altamente especializada, como retífica de motores, recuperação de diferenciais, tornoaria ou outros serviços que demandem estrutura específica, será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pelo CISVAS, permanecendo a credenciada integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados.

5.16. A fiscalização contratual poderá acompanhar a execução dos serviços a qualquer momento, antes, durante ou após sua conclusão, podendo realizar inspeções, solicitar esclarecimentos técnicos e determinar correções sempre que necessário.

5.17. Os serviços somente serão considerados recebidos após a verificação de sua conformidade pelo fiscal do contrato.

5.18. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com vícios de execução ou sem autorização da Administração serão recusados, devendo ser integralmente refeitos às expensas da credenciada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.19. A credenciada responderá pela qualidade dos serviços executados durante o prazo de garantia previsto neste Termo de Referência ou, na sua ausência, pelo prazo legal aplicável, obrigando-se a corrigir, sem ônus para o CISVAS, quaisquer defeitos decorrentes de falha na execução.

5.20. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da credenciada pela solidez, qualidade e segurança da execução, permanecendo obrigada a reparar eventuais defeitos constatados posteriormente, na forma da legislação vigente.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento poderão ser submetidas, a qualquer tempo, à vistoria técnica promovida pelo CISVAS, por intermédio de servidores ou comissão formalmente designada, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento do estabelecimento, a capacidade operacional, a estrutura física, os equipamentos, o ferramental, a equipe técnica e demais requisitos necessários à adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.2. A realização da vistoria técnica não constitui condição para a habilitação da interessada, podendo ser efetuada antes da celebração do contrato, durante sua vigência ou sempre que o CISVAS julgar necessário para fiscalização da manutenção das condições que ensejaram o credenciamento.

7.3. Será lavrado relatório circunstanciado da vistoria técnica, no qual constarão as condições verificadas, eventuais inconformidades identificadas e, quando necessário, recomendações para sua regularização.

7.4. Constatada divergência relevante entre as informações apresentadas pela credenciada e as efetivamente verificadas durante a vistoria, o CISVAS poderá conceder prazo para saneamento das irregularidades, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.5. O não atendimento das exigências apontadas no relatório de vistoria, a constatação de informações inverídicas ou a inexistência da estrutura mínima necessária à execução dos serviços poderão ensejar o indeferimento do credenciamento, a suspensão da contratação, a rescisão contratual ou o descredenciamento da empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. A vistoria técnica não afasta nem substitui a fiscalização contratual exercida pelo CISVAS durante a execução dos serviços, permanecendo a credenciada obrigada a manter, durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, as condições técnicas, operacionais e de habilitação que fundamentaram sua admissão no procedimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Empresa CREDENCIADA/CONTRATADA - Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, constituem obrigações da credenciada:

8.1.1. Executar os serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, elétrica, hidráulica, retífica, tornoaria, manutenção de ar-condicionado, capotaria, tapeçaria, funilaria, lanternagem, pintura, polimento, borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem, desmontagem e montagem de pneus, lavagem, higienização, lubrificação e demais especialidades para as quais tenha sido credenciada, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.1.2. Executar os serviços exclusivamente mediante Ordem de Serviço emitida pelo CISVAS.

8.1.3. Apresentar diagnóstico técnico contendo os serviços necessários, estimativa de horas técnicas, relação das peças eventualmente necessárias e prazo estimado para execução, sempre que solicitado pelo CISVAS.

8.1.4. Não iniciar qualquer serviço sem a prévia autorização da Administração.

8.1.5. Não substituir peças, componentes ou executar serviços adicionais sem autorização formal do CISVAS.

8.1.6. Manter instalações físicas compatíveis com os serviços credenciados, dispondo de equipamentos, ferramentas, máquinas, instrumentos de medição e ferramental adequado.

8.1.7. Manter área coberta, segura e apropriada para guarda dos veículos enquanto permanecerem sob sua responsabilidade.

- 8.1.8. Empregar exclusivamente profissionais qualificados e capacitados para cada especialidade.
- 8.1.9. Executar os serviços em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e boas práticas da manutenção automotiva.
- 8.1.10. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.
- 8.1.11. Informar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer intercorrência capaz de comprometer a execução dos serviços.
- 8.1.12. Manter controle das Ordens de Serviço executadas, contendo, no mínimo:
- a) Identificação do veículo;
 - b) Serviços realizados;
 - c) Horas técnicas executadas;
 - d) Peças aplicadas;
 - e) Data de entrada e saída do veículo;
 - f) Identificação do responsável técnico.
- 8.1.13. Refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado com vício, defeito ou em desacordo com as especificações técnicas.
- 8.1.14. Garantir os serviços executados durante o prazo estabelecido contratualmente, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos decorrentes de falha na execução.
- 8.1.15. Responder integralmente pela guarda, conservação e integridade dos veículos enquanto permanecerem sob sua responsabilidade.
- 8.1.16. Responder pelos danos causados ao patrimônio do CISVAS ou de terceiros em decorrência de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- 8.1.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento.
- 8.1.18. Permitir livre acesso dos fiscais do contrato às instalações, documentos e veículos relacionados à execução dos serviços.
- 8.1.19. Cumprir as normas ambientais relativas à destinação de resíduos, óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais materiais decorrentes da execução dos serviços.
- 8.1.20. Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais.
- 8.1.21. Não ceder nem transferir a execução dos serviços, salvo nas hipóteses de subcontratação previamente autorizadas pelo CISVAS.
- 8.1.22. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

8.2. Obrigações do CISVAS - Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação e no contrato, compete ao CISVAS:

- 8.2.1. Distribuir as Ordens de Serviço entre os credenciados conforme os critérios objetivos previstos no Edital.
- 8.2.2. Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução das demandas.

8.2.3. Fornecer as peças, componentes, acessórios, pneus, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários à execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses previstas neste Termo de Referência em que o fornecimento competir à credenciada.

8.2.4. Disponibilizar as informações técnicas necessárias à execução dos serviços.

8.2.5. Analisar os diagnósticos técnicos apresentados pela credenciada, autorizando, revisando ou rejeitando os serviços propostos quando necessário.

8.2.6. Designar fiscal ou comissão para acompanhar a execução contratual.

8.2.7. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo realizar inspeções a qualquer tempo.

8.2.8. Comunicar formalmente à credenciada quaisquer irregularidades verificadas.

8.2.9. Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo dos serviços, observado o prazo contratual.

8.2.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

8.2.11. Exigir a correção dos serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas.

8.2.12. Cumprir as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O contrato decorrente do credenciamento será executado de forma fiel pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, o Termo de Referência, as condições estabelecidas no edital e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial do instrumento.

9.2. Em caso de impedimento justificado, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo formalmente reconhecido, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por período correspondente, mediante registro em apostila contratual, nos termos da legislação vigente.

9.3. Todas as comunicações entre o CISVAS e a empresa credenciada/contratada deverão ser formalizadas por escrito, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas (e-mail institucional) para atos que admitam tal meio, especialmente para solicitações de orçamento, agendamento de serviços, prorrogações e notificações formais.

9.4. O CISVAS poderá convocar, a qualquer tempo, o representante legal da empresa credenciada para reuniões ou para a adoção de providências imediatas necessárias à regularização de falhas ou ajustes na prestação dos serviços contratados.

9.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pelo CISVAS um servidor público responsável pela fiscalização da execução dos serviços, que deverá manter registro formal e atualizado das ocorrências relativas à execução contratual e adotar providências corretivas quando constatadas irregularidades, falhas técnicas ou inadimplementos.

9.6. A atividade de fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa credenciada/contratada pelos serviços prestados, inclusive em relação a terceiros, mesmo que os vícios ou falhas sejam decorrentes de imperfeições técnicas, utilização de peças inadequadas ou vícios ocultos. A fiscalização do CISVAS não

implica em corresponsabilidade por eventuais prejuízos causados por ação ou omissão da contratada, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O fiscal do contrato será assistido, sempre que necessário, pelos órgãos técnicos e jurídicos do CISVAS, inclusive para emissão de pareceres sobre a regularidade da execução contratual e a conformidade das obrigações assumidas.

9.8. A designação do fiscal deverá observar potenciais conflitos de interesse e garantirá a imparcialidade e a competência técnica do servidor incumbido da atividade, visando assegurar a lisura, a transparência e a eficiência da gestão contratual.

10. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A remuneração da credenciada ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, previamente autorizados pelo CISVAS, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e em conformidade com os valores estabelecidos na tabela de preços constante deste Termo de Referência.

10.2. O faturamento deverá observar as Ordens de Serviço concluídas no período de referência, sendo vedada a cobrança por serviços não executados, não autorizados ou executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Para fins de pagamento, a credenciada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

10.5. Os documentos de faturamento deverão ser encaminhados ao setor competente do CISVAS, por meio eletrônico ou outro canal oficial indicado pela Administração.

10.6. Recebida a documentação, o fiscal do contrato procederá à conferência dos serviços executados, verificando sua conformidade com as Ordens de Serviço emitidas, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessário.

10.7. Verificada qualquer inconsistência na documentação apresentada, divergência entre os serviços faturados e aqueles efetivamente executados, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida para correção, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a regularização.

10.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do atesto definitivo da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da credenciada, previamente cadastrada junto ao CISVAS.

10.10. Os valores pagos observarão rigorosamente os preços fixados na tabela do credenciamento, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais relativos à mão de obra, deslocamentos, administração, equipamentos ou quaisquer outros custos indiretos não previstos neste Termo de Referência.

10.11. Não serão remunerados:

- a) Serviços executados sem prévia autorização do CISVAS;
- b) Serviços rejeitados pela fiscalização em razão de vícios ou desconformidades;
- c) Retrabalhos decorrentes de falhas na execução;

d) Tempo de paralisação aguardando fornecimento de peças pelo CISVAS;

e) Tempo de deslocamento do veículo até a oficina ou da oficina até o local onde se encontrar o veículo, salvo quando expressamente autorizado e contratado.

10.12. A credenciada responderá integralmente pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não cabendo ao CISVAS qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.13. A Administração poderá promover as retenções tributárias legalmente previstas, na forma da legislação vigente.

10.14. O pagamento não exime a credenciada da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, permanecendo íntegra sua obrigação de prestar garantia, corrigir defeitos, refazer serviços e reparar eventuais danos constatados posteriormente.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

11.1. O presente credenciamento caracteriza hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitido o credenciamento de todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.2. A distribuição das Ordens de Serviço entre as empresas credenciadas será realizada pelo CISVAS, mediante critérios objetivos, previamente estabelecidos, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público.

11.3. A distribuição das demandas ocorrerá por especialidade dos serviços credenciados e por localização do veículo, priorizando, sempre que possível, empresas estabelecidas no município onde o veículo se encontrar ou em município que proporcione menor deslocamento, desde que possuam capacidade técnica para execução do serviço.

11.4. Havendo duas ou mais empresas credenciadas aptas à execução da mesma especialidade no município ou região de atendimento, as Ordens de Serviço serão distribuídas mediante sistema de rodízio, observada a ordem cronológica das designações, assegurando igualdade de oportunidades entre os credenciados.

11.5. Após o atendimento da Ordem de Serviço, a empresa credenciada retornará automaticamente ao final da sequência de distribuição relativa à respectiva especialidade e localidade, garantindo a alternância entre os prestadores.

11.6. As empresas que vierem a ser credenciadas após o início da execução contratual serão inseridas na sequência de distribuição a partir da última posição do rodízio vigente para a respectiva especialidade e região de atendimento, sem prejuízo da continuidade das distribuições anteriormente iniciadas.

11.7. A ordem de distribuição poderá ser excepcionalmente alterada quando houver justificativa técnica, operacional ou administrativa devidamente motivada, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) Indisponibilidade temporária da empresa credenciada;

b) Inexistência de estrutura compatível para execução do serviço específico;

c) Necessidade de atendimento emergencial;

d) Execução de serviço em garantia pela mesma empresa que realizou a manutenção anterior;

e) Localização do veículo que torne antieconômico seu deslocamento para outro município;

- f) Recusa justificada da Ordem de Serviço pela credenciada;
- g) Paralisação temporária das atividades da empresa;
- h) Outras situações devidamente fundamentadas pela fiscalização contratual.

11.8. A empresa credenciada poderá recusar justificadamente a execução da Ordem de Serviço quando demonstrar impossibilidade técnica, operacional ou circunstância excepcional que impeça sua execução, hipótese em que a demanda será imediatamente redistribuída ao próximo credenciado da ordem de rodízio, sem aplicação de penalidade, desde que a justificativa seja aceita pelo CISVAS.

11.9. A recusa injustificada ao recebimento ou à execução da Ordem de Serviço caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a credenciada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no contrato.

11.10. Os serviços executados em garantia deverão ser realizados obrigatoriamente pela mesma empresa responsável pela execução original, independentemente da posição ocupada no rodízio, sem prejuízo da continuidade da distribuição das demais demandas entre os demais credenciados.

11.11. A distribuição das demandas não gera direito à contratação em quantidade mínima nem assegura volume fixo de serviços a qualquer credenciada, ficando a execução condicionada às necessidades efetivas do CISVAS, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas Ordens de Serviço.

11.12. O CISVAS manterá controle atualizado da distribuição das Ordens de Serviço, de forma a assegurar transparência, rastreabilidade e observância dos critérios estabelecidos nesta cláusula, facultando aos órgãos de controle e aos credenciados o acesso às informações relativas à ordem de distribuição, quando solicitado, observado o disposto na legislação aplicável.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção dos interessados será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento, fundamentado no art. 74, inciso IV, e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o credenciamento de todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

12.2. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com os serviços objeto da contratação e que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no Edital.

12.3. A empresa poderá requerer credenciamento para uma ou mais especialidades constantes da tabela de serviços, desde que comprove capacidade técnica e operacional para sua execução.

12.4. A formalização da contratação ocorrerá mediante assinatura do respectivo contrato administrativo, permanecendo a credenciada apta a receber Ordens de Serviço durante sua vigência.

12.5. O credenciamento não confere exclusividade nem garantia de contratação em quantidade mínima, ficando a execução dos serviços condicionada às necessidades do CISVAS, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas Ordens de Serviço.

12.6. A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas observará os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.7. A permanência da empresa no credenciamento fica condicionada à manutenção das condições de habilitação e da capacidade técnica exigidas durante toda a vigência do contrato.

12.8. A participação no credenciamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.03 - 10.302.1001.2003 - 3.3.90.39.00

Ficha: 0039

Fonte: 1501000000

14. DA ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

14.1. Os valores unitários dos serviços constantes neste Termo de Referência foram definidos com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como principal fonte de consulta contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.2. Para aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado, também foram considerados os valores constantes do Credenciamento nº 001/2025 do CISVAS, bem como outras contratações públicas de objeto semelhante, observadas as especificidades dos serviços de manutenção automotiva.

14.3. A pesquisa de preços levou em consideração a natureza dos serviços, o grau de especialização exigido, a complexidade técnica das atividades, a categoria dos veículos atendidos e as condições usuais praticadas no mercado, buscando assegurar preços compatíveis e economicamente viáveis para a Administração e para os futuros credenciados.

14.4. A memória de cálculo, os documentos comprobatórios da pesquisa de preços e a metodologia utilizada integram o processo administrativo correspondente, constituindo elementos de fundamentação da presente contratação.

14.5. Os valores estabelecidos neste Termo de Referência serão considerados preços máximos para remuneração dos serviços credenciados, observados os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

15. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A credenciada deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações às quais tiver acesso em razão da execução dos serviços.

15.2. Os dados e informações disponibilizados pelo CISVAS deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência.

15.3. A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. A obrigação de sigilo estende-se aos sócios, empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados da credenciada que tenham acesso às informações decorrentes da execução contratual.

15.5. Na ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações, a credenciada deverá comunicar imediatamente o CISVAS, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

15.6. O descumprimento das disposições relativas ao sigilo das informações e à proteção de dados sujeitará a credenciada às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e, quando cabível, penal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente credenciamento implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no respectivo contrato administrativo.

16.2. A manutenção das condições de habilitação e da capacidade técnica constitui obrigação permanente da credenciada durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, podendo o CISVAS promover diligências, solicitar documentos complementares e realizar vistorias sempre que julgar necessário.

16.3. A contratação decorrente do credenciamento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o CISVAS e os empregados, prepostos ou representantes da credenciada, permanecendo esta como única responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

16.4. O credenciamento poderá ser revogado ou alterado por razões de interesse público devidamente motivadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.5. O contrato decorrente do credenciamento poderá ser alterado, prorrogado, suspenso ou rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISVAS, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

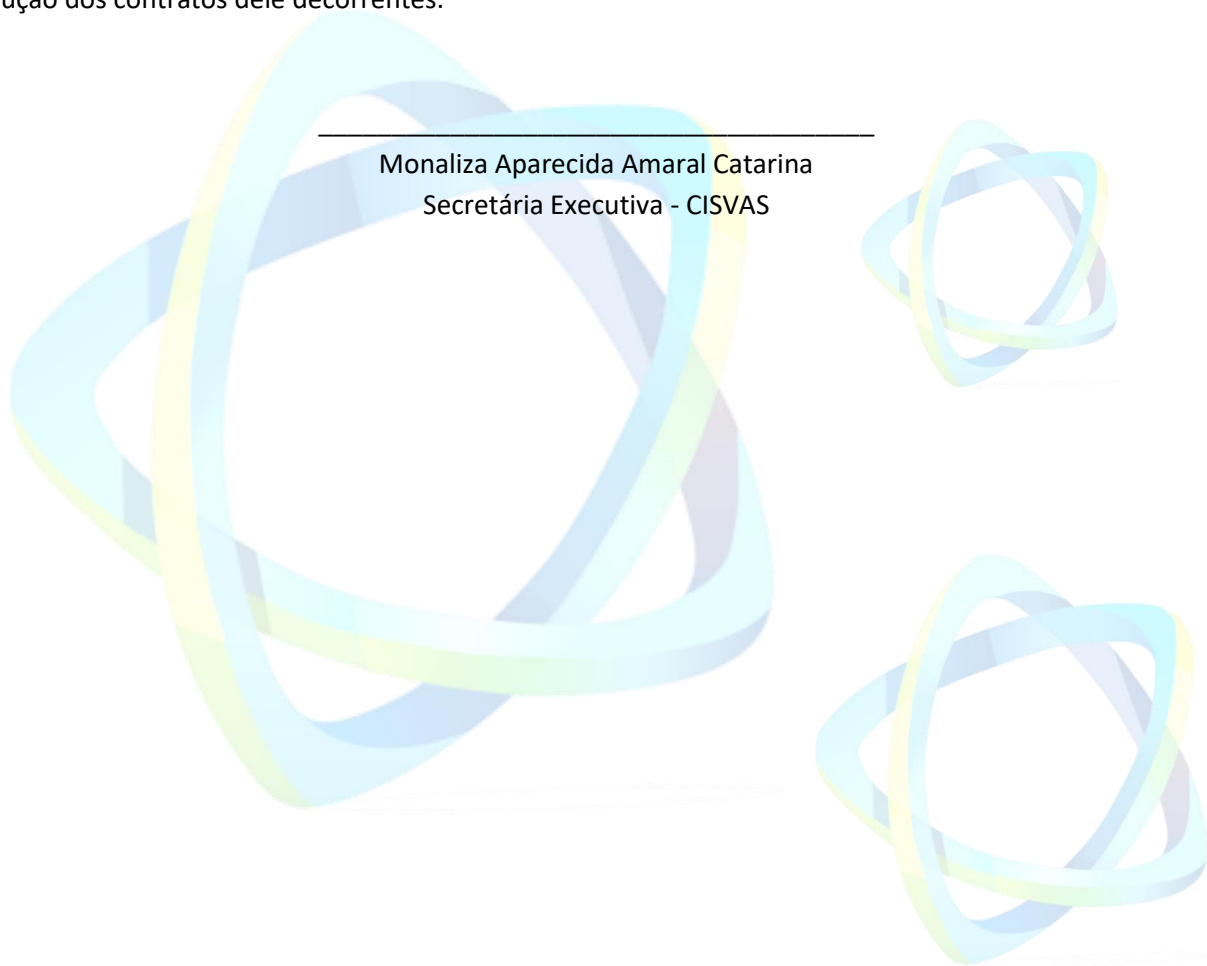
16.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a tabela de serviços e preços, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o Edital de Chamamento Público e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

16.8. A execução dos serviços deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis à manutenção automotiva, as recomendações dos fabricantes dos veículos e a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho vigente.

16.9. Os serviços serão prestados sob demanda, de acordo com as necessidades do CISVAS, não gerando ao credenciado qualquer direito à contratação de quantidade mínima de serviços ou à percepção de faturamento mínimo durante a vigência do contrato.

16.10. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituindo o documento orientador para o procedimento de credenciamento e para a execução dos contratos dele decorrentes.

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva - CISVAS





ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, borracharia e lavagem de veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, telefone:, e-mail:, por meio de seu(sua) Representante Legal, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, vem, respeitosamente, requerer seu credenciamento para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público em epígrafe, declarando que atende a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. ITENS PARA AS QUAIS REQUER O CREDENCIAMENTO

A empresa requer credenciamento para execução dos seguintes itens (assinalar os grupos pretendidos):

Item		Descrição do item
1	()	Serviços mecânicos em geral para veículos leves
2	()	Serviços mecânicos em geral para veículos médios
3	()	Serviços mecânicos em geral para veículos pesados
4	()	Serviços elétricos em geral para veículos leves
5	()	Serviços elétricos em geral para veículos médios
6	()	Serviços elétricos em geral para veículos pesados
7	()	Serviços hidráulicos em geral para veículos leves
8	()	Serviços hidráulicos em geral para veículos médios
9	()	Serviços hidráulicos em geral para veículos grandes
10	()	Serviços de retifica para veículos leves
11	()	Serviços de retifica para veículos médios
12	()	Serviços de retifica para veículos pesados
13	()	Serviços de tornoaria para veículos leves
14	()	Serviços de tornoaria para veículos médios
15	()	Serviços de tornoaria para veículos pesados
16	()	Serviços de manutenção de sistema de ar condicionado para veículos leves
17	()	Serviços de manutenção de sistema de ar condicionado para veículos médios
18	()	Serviços de manutenção de sistema de ar condicionado para veículos pesados
19	()	Serviços de capotaria e tapeçaria em geral para veículos leves
20	()	Serviços de capotaria e tapeçaria em geral para veículos médios

21	()	Serviços de capotaria e tapeçaria em geral para veículos pesados
22	()	Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento para veículos leves
23	()	Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento para veículos médios
24	()	Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e polimento para veículos pesados
25	()	Serviço de alinhamento para veículos leves
26	()	Serviço de alinhamento para veículos médios
27	()	Serviço de alinhamento para veículos pesados
28	()	Serviço de balanceamento para veículos leves
29	()	Serviço de balanceamento para veículos médios
30	()	Serviço de balanceamento para veículos pesados
31	()	Serviços de cambagem de pneus para veículos leves
32	()	Serviços de cambagem de pneus para veículos médios
33	()	Serviços de cambagem de pneus para veículos pesados
34	()	Serviços de desmontagem e montagem de pneus para veículos leves
35	()	Serviços de desmontagem e montagem de pneus para veículos médios
36	()	Serviços de desmontagem e montagem de pneus para veículos pesados
37	()	Serviços de remendo de pneus para veículos leves
38	()	Serviços de remendo de pneus para veículos médios
39	()	Serviços de remendo de pneus para veículos pesados
40	()	Serviços de lavagem, higienização e lubrificação veículos leves
41	()	Serviços de lavagem, higienização e lubrificação para veículos médios
42	()	Serviços de lavagem, higienização e lubrificação para veículos pesados

2. DECLARAÇÕES

A empresa declara, sob as penas da lei, que:

- I – Conhece e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência, na Minuta do Contrato e nos demais anexos;
- II – Atende aos requisitos de habilitação exigidos para o presente credenciamento;
- III – Possui estrutura física, equipamentos, ferramentas, instalações e equipe técnica compatíveis com as especialidades para as quais requer credenciamento;
- IV – Compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V – Compromete-se a executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações do CISVAS;
- VI – Tem ciência de que o credenciamento não assegura exclusividade nem garante quantidade mínima de Ordens de Serviço, ficando a distribuição das demandas condicionada aos critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;
- VII – Declara que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade.

3. DOCUMENTAÇÃO



Declara que apresenta, em anexo, toda a documentação exigida no Edital para análise da Comissão de Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firma o presente requerimento.

Cidade - UF, ... de ... de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

CPF do Representante Legal

Obs.: Este termo de solicitação de credenciamento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e, anexada a Plataforma de Licitação junto aos demais documentos de habilitação.



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Credenciamento nº./2026, Inexigibilidade de Licitação nº./2026, Processo Administrativo nº./2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Credenciamento nº./2026, Inexigibilidade de Licitação nº./2026, Processo Administrativo nº./2026, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....).

2.2. O Contratante poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual, vigorando até a data de conclusão do período de credenciamento fixado no edital e aviso de chamamento público.

3.2. A vigência dos instrumentos contratuais celebrados poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CREDENCIADO

4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas entre as empresas credenciadas estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

4.2. A Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

- a) Identificação do veículo;
- b) Município onde se encontra o veículo;
- c) Descrição preliminar da demanda;
- d) Identificação da CONTRATADA responsável pela execução;
- e) Data de emissão; e
- f) Demais informações necessárias à execução dos serviços.

4.3. Recebida a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar inspeção técnica do veículo e apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, diagnóstico técnico contendo, no mínimo:

- a) Descrição dos serviços necessários;
- b) Estimativa das horas técnicas necessárias à execução;
- c) Relação das peças, componentes, acessórios ou materiais eventualmente necessários;
- d) Justificativa técnica dos serviços propostos; e
- e) Prazo estimado para conclusão.

4.4. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados na tabela de preços do credenciamento, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos estabelecidos no Edital e neste Contrato.

4.5. Após análise do diagnóstico técnico, a CONTRATANTE emitirá autorização para execução dos serviços, podendo:

- a) Aprovar integralmente os serviços propostos;
- b) Aprovar parcialmente os serviços;
- c) Solicitar esclarecimentos técnicos;
- d) Determinar a revisão do diagnóstico; ou
- e) Rejeitar os serviços considerados desnecessários, inadequados ou incompatíveis com o interesse público.

4.6. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem autorização formal da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses emergenciais expressamente autorizadas pela Administração.

4.7. As peças, componentes, acessórios, pneus, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, excetuando-se os materiais expressamente previstos nos serviços de capotaria, tapeçaria, funilaria, lanternagem, pintura e polimento, cujo fornecimento será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato sempre que identificar a necessidade de substituição de peças ou de execução de serviços adicionais não contemplados na Ordem de Serviço inicialmente autorizada, sendo vedada sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.9. O período necessário para aquisição e disponibilização das peças pela CONTRATANTE não será computado como prazo de execução dos serviços, nem ensejará qualquer remuneração adicional à CONTRATADA.

4.10. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a disponibilização das peças e da autorização para sua execução.

4.11. O prazo para conclusão dos serviços será compatível com sua complexidade técnica, devendo a CONTRATADA executá-los no menor prazo possível, observadas as normas técnicas aplicáveis, a segurança e a qualidade da execução.

4.11.1. Os serviços de lavagem, higienização e lubrificação deverão ser concluídos no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado da entrega do veículo à CONTRATADA.

4.12. Os serviços serão executados, preferencialmente, nos municípios consorciados de Água Boa/MG, Frei Lagonegro/MG, José Raydan/MG, Peçanha/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, São João Evangelista/MG e São Sebastião do Maranhão/MG, visando reduzir deslocamentos, custos operacionais e o tempo de indisponibilidade da frota.

4.13. Na inexistência de empresa credenciada apta no município onde se encontrar o veículo, ou quando houver justificativa técnica ou operacional, os serviços poderão ser executados em oficina localizada em outro município, inclusive durante deslocamentos realizados pelos veículos do Programa Transporta SUS.

4.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, estrutura operacional compatível com os serviços para os quais foi credenciada, dispondo, no mínimo, de:

- a) Instalações cobertas e adequadas;
- b) Equipamentos e ferramental compatíveis com as especialidades credenciadas;
- c) Equipamentos de diagnóstico, quando aplicáveis; e
- d) Profissionais qualificados para execução dos serviços.

4.15. Nos casos de serviços de alta especialização, tais como retífica de motores, recuperação de diferenciais, tornoaria ou outros que demandem estrutura técnica específica, poderá ser autorizada a subcontratação parcial, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

4.16. A fiscalização contratual poderá acompanhar a execução dos serviços a qualquer tempo, antes, durante ou após sua conclusão, realizando inspeções, solicitando esclarecimentos técnicos e determinando as correções necessárias.

4.17. Os serviços somente serão considerados recebidos após a verificação de sua conformidade pelo fiscal do contrato, mediante atesto de execução.

4.18. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com vícios de execução ou sem autorização da CONTRATANTE serão recusados, devendo ser integralmente refeitos às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.19. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços executados durante o prazo de garantia previsto no Edital de Chamamento Público ou, na sua ausência, pelo prazo legal aplicável, obrigando-se a reparar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer defeitos decorrentes de falha na execução.

4.20. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo obrigada a reparar eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Edital de Chamamento Público e neste Contrato:

5.1.1. Executar os serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, elétrica, hidráulica, retífica, tornoaria, manutenção de ar-condicionado, capotaria, tapeçaria, funilaria, lanternagem, pintura, polimento, borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem, desmontagem e montagem de pneus, lavagem, higienização, lubrificação e demais especialidades para as quais tenha sido contratada, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Edital e neste Contrato.

5.1.2. Executar os serviços exclusivamente mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

5.1.3. Apresentar, quando solicitado, diagnóstico técnico contendo a descrição dos serviços necessários, estimativa das horas técnicas, relação das peças eventualmente necessárias e prazo estimado para execução.

5.1.4. Não iniciar qualquer serviço sem a prévia autorização formal da CONTRATANTE.

5.1.5. Não substituir peças, componentes ou executar serviços adicionais sem autorização formal da CONTRATANTE.

5.1.6. Manter instalações físicas, equipamentos, ferramentas, máquinas, instrumentos e ferramental compatíveis com as especialidades contratadas.

5.1.7. Manter área coberta, segura e apropriada para guarda dos veículos enquanto permanecerem sob sua responsabilidade.

5.1.8. Empregar exclusivamente profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços.

5.1.9. Executar os serviços em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e boas práticas da manutenção automotiva.

5.1.10. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.

5.1.11. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

5.1.12. Manter controle das Ordens de Serviço executadas, contendo, no mínimo:

- a) Identificação do veículo;
- b) Descrição dos serviços realizados;
- c) Horas técnicas executadas;
- d) Peças e materiais utilizados;
- e) Data de entrada e saída do veículo; e
- f) Identificação do responsável pela execução.

5.1.13. Refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços executados com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações contratuais.

5.1.14. Garantir a qualidade dos serviços executados durante o prazo de garantia contratual ou legal, responsabilizando-se pela correção de defeitos decorrentes de falha na execução.

5.1.15. Responder integralmente pela guarda, conservação e integridade dos veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

5.1.16. Reparar os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

5.1.17. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

5.1.18. Permitir o livre acesso dos fiscais da CONTRATANTE às suas instalações, aos documentos relacionados à execução contratual e aos veículos em manutenção.

5.1.19. Cumprir a legislação ambiental aplicável, promovendo a destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados, filtros, pneus inservíveis, baterias e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços.

5.1.20. Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual.

5.1.21. Não ceder, transferir ou subcontratar a execução do objeto, total ou parcialmente, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

5.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA.

5.1.23. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Distribuir as Ordens de Serviço entre as empresas credenciadas de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no Edital.

5.2.2. Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução das demandas.

5.2.3. Fornecer as peças, componentes, acessórios, pneus, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários à execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses em que seu fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.4. Disponibilizar as informações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços.

5.2.5. Analisar os diagnósticos técnicos apresentados pela CONTRATADA, autorizando, revisando ou rejeitando os serviços propostos, quando necessário.

5.2.6. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.7. Fiscalizar a execução contratual, podendo realizar inspeções, solicitar esclarecimentos e determinar a correção de irregularidades.

5.2.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

5.2.9. Receber os serviços executados, provisória e definitivamente, quando atendidos os requisitos contratuais.

5.2.10. Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente executados e recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato.

5.2.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.12. Exigir a correção ou o refazimento dos serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional.

5.2.13. Cumprir as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

6.2. A fiscalização abrangerá todos os aspectos da execução contratual, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo:

- a) Acompanhar a execução dos serviços;
- b) Realizar inspeções nas instalações da CONTRATADA;
- c) Solicitar esclarecimentos, documentos e informações técnicas;
- d) Verificar os veículos em manutenção e os serviços executados;
- e) Determinar a correção de falhas, irregularidades ou inadequações constatadas; e
- f) Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

6.3. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear o acesso às suas instalações, aos documentos relacionados à execução contratual e aos veículos sob sua responsabilidade, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

6.4. Todas as comunicações relacionadas à execução do contrato serão formalizadas por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pela CONTRATANTE, desde que assegurada a comprovação do envio e do recebimento.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar, a qualquer tempo, o representante legal ou preposto da CONTRATADA para prestar esclarecimentos, participar de reuniões técnicas ou adotar providências necessárias à regularização de falhas verificadas na execução contratual.

6.6. O gestor e o fiscal do contrato manterão registro formal das ocorrências verificadas durante a execução, consignando orientações expedidas, irregularidades constatadas, determinações efetuadas e demais informações relevantes para a gestão contratual.

6.7. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado o descumprimento contratual.

6.8. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, pela segurança da execução, pela guarda dos veículos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, permanecendo íntegra sua responsabilidade, ainda que ocorram falhas não identificadas durante a fiscalização, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Sempre que necessário, o gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar apoio dos setores técnicos e jurídicos da CONTRATANTE para subsidiar a fiscalização, a análise de questões técnicas e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.10. A eventual omissão da fiscalização quanto ao acompanhamento da execução contratual não implicará renúncia aos direitos da CONTRATANTE, nem eximirá a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, previamente autorizados pela CONTRATANTE, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e remunerados de acordo com os valores estabelecidos na tabela de preços do credenciamento.

7.2. O faturamento deverá corresponder exclusivamente às Ordens de Serviço concluídas no período de referência, sendo vedada a cobrança por serviços não executados, não autorizados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

7.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, acompanhada dos documentos exigidos pela CONTRATANTE para comprovação da regular execução dos serviços.

7.4. A Nota Fiscal deverá discriminar, no mínimo:

- a) O número deste Contrato;
- b) O número da Ordem de Serviço correspondente;
- c) A identificação do veículo atendido;
- d) Os serviços executados;
- e) A quantidade de horas técnicas faturadas, quando aplicável; e
- f) Os respectivos valores.

7.5. Os documentos de faturamento deverão ser encaminhados ao setor competente da CONTRATANTE, por meio eletrônico ou outro canal oficial por ela disponibilizado.

7.6. Recebida a documentação, o fiscal do contrato procederá à conferência dos serviços executados, verificando sua conformidade com as Ordens de Serviço emitidas, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências sempre que necessário.

7.7. Constatada qualquer inconsistência na documentação apresentada, divergência entre os serviços faturados e aqueles efetivamente executados, ausência de documentos obrigatórios ou outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até o saneamento das pendências.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do atesto definitivo da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, previamente informada à CONTRATANTE.

7.10. Os valores pagos observarão rigorosamente os preços fixados na tabela do credenciamento, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais relativos à mão de obra, deslocamentos, administração, equipamentos ou quaisquer outros custos indiretos não expressamente previstos no Edital ou neste Contrato.

7.11. Não serão objeto de remuneração:

- a) Serviços executados sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) Serviços rejeitados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratuais;
- c) Retrabalhos decorrentes de falhas na execução dos serviços;
- d) O período de paralisação decorrente da disponibilização de peças pela CONTRATANTE; e
- e) Deslocamentos de veículos ou de pessoal da CONTRATADA, salvo quando expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

7.12. A CONTRATADA é integralmente responsável pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução deste Contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.13. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigidas, na forma da legislação vigente.

7.14. O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços executados nem exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo obrigada a prestar a garantia dos serviços, corrigir defeitos, refazer serviços rejeitados e reparar os danos eventualmente constatados após o recebimento.

7.15. A inadimplência da CONTRATADA quanto à manutenção das condições de habilitação ou ao cumprimento de obrigações contratuais poderá ensejar a suspensão dos pagamentos até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

CLÁUSULA NONA - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

9.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

10.2. Constituem, dentre outras previstas em lei, hipóteses de extinção contratual:

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- b) A perda das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- c) A paralisação injustificada da execução dos serviços;
- d) A recusa injustificada em executar as Ordens de Serviço regularmente emitidas pela CONTRATANTE;
- e) A execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização;
- f) A prática de atos que comprometam a boa-fé, a moralidade administrativa, a regular execução contratual ou a confiança necessária à manutenção da relação contratual;
- g) As demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A extinção do contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela conclusão dos serviços cuja continuidade seja determinada pela CONTRATANTE, quando necessária para evitar prejuízo ao interesse público, nem afasta a obrigação de reparar danos eventualmente causados.

10.4. Extinto o contrato, a CONTRATADA fará jus apenas ao pagamento dos serviços regularmente executados, autorizados e definitivamente recebidos pela CONTRATANTE, observadas as retenções legais e contratuais cabíveis.

10.5. A extinção contratual não impede a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando constatadas infrações administrativas praticadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

10.6. A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do contrato mediante requerimento formal dirigido à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo obrigada, até a efetiva extinção da avença, a:

- a) Concluir os serviços já iniciados, salvo dispensa expressa da CONTRATANTE;
- b) Cumprir as Ordens de Serviço regularmente emitidas ou promover, quando autorizada pela CONTRATANTE, sua transição para outra empresa credenciada;
- c) Entregar todos os documentos, registros técnicos, relatórios, garantias e demais informações relacionadas aos serviços executados.

10.7. A extinção deste Contrato não implica, automaticamente, o descredenciamento da CONTRATADA do Chamamento Público, o qual observará procedimento administrativo próprio e as disposições previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de quaisquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a infratora à aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Observada a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não resultar prejuízo relevante à CONTRATANTE;

- b) Multa moratória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, nos casos de execução inadequada, incompleta ou em desacordo com as especificações contratuais;
- d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total, abandono da execução, recusa injustificada em executar os serviços ou interrupção indevida da prestação contratada;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na aplicação das sanções administrativas serão observados, dentre outros, os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) Os danos causados à Administração;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os antecedentes da CONTRATADA; e
- e) A vantagem auferida, quando existente.

11.4. Constituem, entre outras, infrações passíveis de aplicação das sanções previstas nesta cláusula:

- a) Retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações contratuais ou com as determinações da fiscalização;
- c) Deixar de corrigir serviços rejeitados ou de sanar irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Apresentar documento falso, declaração falsa ou informação inverídica;
- e) Praticar fraude ou qualquer ato destinado a frustrar a execução contratual;
- f) Subcontratar os serviços em desacordo com as condições autorizadas pela CONTRATANTE;
- g) Recusar injustificadamente o cumprimento de Ordem de Serviço regularmente emitida;
- h) Abandonar ou interromper injustificadamente a execução dos serviços;
- i) Descumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018, quando aplicáveis; e
- j) Praticar atos que atentem contra a boa-fé objetiva, a moralidade administrativa, a probidade ou a regular execução do contrato.

11.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará as hipóteses, os prazos e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo alcançar os responsáveis pela infração, quando comprovada sua participação nos atos ilícitos, na forma da legislação aplicável.

11.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta o dever da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.7. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA:

- a) Notificação formal para ciência dos fatos e da infração imputada;
- b) Prazo para apresentação de defesa, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Produção das provas admitidas em direito, quando pertinentes;
- d) Manifestação técnica da unidade competente, quando necessária; e
- e) Decisão motivada da autoridade competente.

11.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observado o devido processo legal.

11.9. O pagamento de multa não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais nem da reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, em seus anexos, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram este ajuste, os quais passam a vinculá-lo para todos os fins de direito.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do direito público, a analogia, os costumes e a jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, quando cabível, sempre orientados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação, execução ou cumprimento deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ____ de _____ de 2026.

Responsável legal do Contratante

Responsável legal da Contratada